



8º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Quintino Bocaiuva, Nº 540 - Campinas - Fones: (62) 233-0456 / 233-1364 - CEP 74515-050 - Goiânia - Goiás

Tânia Mara Barcelos Nunes

Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino

Tabeliã Substituta

TRASLADO

Deusa Alves do Vale Ferreira - Escrevente

Alan Kardec Nunes - Escrevente

Livro 00247-N

Folha 176

Protocolo 0001835

Escrevente 0002

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA A FAVOR DE DEMERVAL DE OLIVEIRA LIMA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$21.888,91.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dois, aos **cinco dias do mês de abril (05/04/2002)**, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, **TONIAMAR BARCELOS DA ROCHA QUIRINO, TABELIÃ SUBSTITUTA**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedor **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **PEDRO WILSON GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº 75.071-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.231.901-30, assistido pelo Procurador Geral do Município, **RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA**, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 11.080-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 381.932.211-68, brasileiros, casados, professor e advogado respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital; e de outra parte, como Outorgado Comprador **DEMERVAL DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade nº 145.070-2ªVIA-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 061.354.201-00, residente e domiciliado na Av. C-16, Qd.153, Lt.01, Setor Sudoeste, nesta Capital; pessoas conhecidas de mim, **TONIAMAR BARCELOS DA ROCHA QUIRINO, TABELIÃ SUBSTITUTA**, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelo Outorgante Vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, de uma área pública anexa ao lote nº 01 (hum), da quadra 153 (cento e cinquenta e três), situado de parte da Rua C-87 e Avenida C-16, Setor Sudoeste, nesta Capital, com a área de 657,70m², sendo frente 34,00 metros, pela Av. C-16; fundo 20,00 metros, com o lote 19 e área contígua ao lote 19; lateral direita 24,31 metros, pela Rua C-87; lateral esquerda 4,00 metros + 15,00 metros + 5,65 metros + 21,31 metros com área contígua ao lote 02 e 01; chanfro 7,07 metros, pela Avenida C-16 com Rua C-87; havida em razão de aprovação do loteamento denominado Setor Sudoeste aprovado pelo Decreto nº 05 de janeiro de 1951; que a Lei Municipal nº 7.484 de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517 de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar área públicas inservíveis do Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta Capital aos seus respectivos confrontantes após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra dentre as que foram referidas na citada Lei e consta do plano de vendas; que o terreno descrito e objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 657,70 metros quadrados.

8º Tabelionato de Notas
Rua Quintino Bocaiuva nº 540 - Campinas
Fones: 233-1364 - Fax: 233-0456
Goiânia - GO - CEP: 74.515-050

avaliado por **RS21.888,91 (vinte e hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e hum centavos)**, conforme laudo de avaliação constante do processo nº 5027063 de 10/02/91, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida aos cofre municipais em moeda corrente do país, conforme guia de recolhimento anexa ao processo acima mencionado junto ao Município de Goiânia, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras: pendente de matrícula e registro. De tudo dou fé. O imposto de transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro, desta, conforme artigo 530 do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União de 30/11/92. Isenta da apresentação das Certidões para com as Fazendas Públicas: Federal e Estadual, de conformidade com o artigo 150, VI, "a", da CF. Pelo outorgado comprador me foi dito, que tem conhecimento do Art. 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86, dispensando neste ato a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura tal qual se acha redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.1981, publicada no D.O.U. de 10.11.1981. Eu, (a.), TONIAMAR BARCELOS DA ROCHA QUIRINO, TABELIÃ SUBSTITUTA, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (aa.) MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: PEDRO WILSON GUIMARAES, Prefeito. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA, Procurador Geral do Município. DEMERVAL DE OLIVEIRA LIMA, Outorgado. TONIAMAR BARCELOS DA ROCHA QUIRINO, TABELIÃ SUBSTITUTA. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº deu da Verdade

Goiânia-GO, 05 de abril de 2002.

Tônia Mara Barcelos Nunes

Tânia Mara Barcelos Nunes

Tabeliã

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
GOIÂNIA-GO
Rua 14 nº. 291 eq. Rua 3 - Setor Oeste
Goiânia-GO
FONE: 215-2051

Emolumentos	213,44
x. Judicial	12,21
Data do reg.	05/04/02
Nº g. e. rec.	0766646-1
Recebu	202

Emolumentos

R\$ 118,39

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
Lº1-D GOIÂNIA-GO	
Prenotado no Prot. 1 sob nº	301.667 Pág. 87
Registrado no Lv. Nº 02 fls.	01 Sob. Nº R2
Referente a Matrícula nº 144.115	
Observação: Compra e Venda	
Goiânia	26 de abril de 2002
<u>Maria Schleg Durães</u>	

REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schleg Durães
Sub-Oficial